



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. /2017



Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias, para abertura de Crédito Adicional Especial, disposta na Lei nº 5.360, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme Art. 41, da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais):

02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.601.0025.2.325 – Fomento ao Setor Agropecuário

3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desp. e Outras..R\$ 6.400,00

TOTAL – Fonte 100.....R\$ 6.400,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior, fica o Chefe do poder Executivo Municipal, conforme Art.43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0046 - EXERCÍCIO DE PODER LEGISLATIVO

01.031.0046.1.152 – Construção Reforma e Reequipamento

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.400,00

TOTAL – Fonte 100.....R\$ 6.400,00

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de Agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover o remanejamento de Dotações Orçamentárias dispostas na Lei nº 5.360, de 15 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

Fruto da reorganização administrativa promovida com a edição da Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017, aprovada por unanimidade nesta Legislatura pelos DD. Edis, faz-se necessário o remanejamento de recursos a fim de adaptar a Lei Orçamentária Anual - LOA vigente (Lei nº 5.360, de 15 de dezembro de 2016) ao novo modelo organizacional.

A presente proposta legislativa se justifica com o preceptivo constitucional disposto no art. 167, inciso VI, o qual vincula o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, à existência de autorização legislativa, como no presente projeto.

Imperioso ressaltar ainda que a reprogramação de recursos proposta não se origina em repriorização das ações, mas tão somente por motivo de Reorganização Administrativa, motivo este que afasta a análise de mérito no que diz respeito à aplicação dos recursos, haja vista que tal ação já foi exaustivamente analisada quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, ocorrida em dezembro de 2016, ainda na legislatura anterior.

Ainda sobre o tema, no magistério de José de Ribamar Caldas Furtado (Créditos adicionais versus transposição, remanejamento ou transferência de recursos, publicado na Revista do TCU, ano 35, nº 106):

“Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. **Podem ocorrer, por exemplo, em uma reforma administrativa. A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários**, para outros órgãos, sejam da administração direta, sejam da administração indireta. Nesse caso,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não-financeiros. Entretanto, se houver a necessidade da criação de um cargo novo, a Administração deverá providenciar a abertura de um crédito adicional para atender a essa despesa”

(sem destaques no original)

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal